

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MATERNIDADE ODETE VALADARES

LOCALIDADE: BELO HORIZONTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG 85/2022

A Diretoria da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	30/11/2022 a 07/12/2022 (6 dias úteis)	Das 9h00min do dia 30/11/2022 até às 17h00min do dia 07/12/2022 no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	13/12/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	14/12/2022 e 15/12/2022	Das 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min no local informado no Anexo V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	22/12/2022	A partir das 17h00min no site da FHEMIG

	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	23/12/2022	Das 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min no local informado no Anexo V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	27/12/22	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTAS	04/01/2023, 05/01/2023 e 06/01/2023	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	10/01/2023	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA – ENTREVISTAS	11/01/2023	Das 08h00min às 12h00min ou de 14h00min às 17h00min no local informado no Anexo V
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e Homologação do PSS	13/01/2023	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3 O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4 O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme Anexo I – QUADRO DE VAGAS, nas funções de Médico Pediatra, Médico Anestesiologista, Médico Especialista em Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Clínica Médica ou Subespecialidades da Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral para atuação como médico plantonista em Unidade de Terapia Intensiva, Médico Neonatologista, Médico Ginecologista e Obstetra, Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar), Técnico em Segurança do Trabalho, Enfermeiro Obstetra, Enfermeiro Intensivista, para suprir necessidade excepcional de serviço, conforme hipótese prevista na alínea “a”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e nos termos da alínea “a”, inciso VI, do art. 2º do Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

1.5 Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público, justificadora da realização do PSS e/ou restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste regulamento.

1.6 Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo, em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771, de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7 A DIGEPE/GPAP/CPC-P dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do edital e resultado final).

2. DAS ETAPAS

2.1 O PSS será composto de 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL, conforme estabelecido neste Regulamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 30 de Novembro de 2022 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 07 de Dezembro de 2022.

3.2 As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1 Acessar www.fhemig.mg.gov.br no link “Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2022 → SISTEMA PROCESSO SELETIVO - ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”. Em caso de dúvidas, clicar no link “INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO”;

3.2.2 Escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.3 Caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s). Na impossibilidade de acesso ao login já cadastrado, será necessário encaminhar um e-mail, solicitando a geração de uma nova senha, para o endereço eletrônico provimento.gepe@fhemig.mg.gov.br contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe;

3.2.4 No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado;

3.2.5 Preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.6 Imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3 Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “em andamento” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4 As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5 A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Serão assegurados às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento, no local indicado no Anexo V, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4. DAS VAGAS

4.1 O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e à formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no Anexo I – QUADRO DE VAGAS e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2 A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto 48.097 de 23, de dezembro de 2020, não gerando vínculo

empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

4.3 As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.4 O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5 A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020.

4.6 É vedado ao interessado firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br → Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2022 → Regulamento 85/2022 – MATERNIDADE ODETE VALADARES → Publicações e Convocações.

4.9 A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.10 Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.11 Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.12 Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.13 A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.14 Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5. DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do Anexo II e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do anexo III deste regulamento.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2022 → Regulamento 85/2022 – Maternidade Odete Valadares → Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico;

7.1.1 Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico;

7.1.2 A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo Anexo V, devendo ser realizada:

7.1.2.1 pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.2.2 no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço listado no Anexo V.

7.2 Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO:

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3 Deverá ser anexada, do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.4 O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. PRIMEIRA ETAPA

8.1 COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.1.1 Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2 Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do Anexo II do presente Regulamento, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.

8.1.3 Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.1.4 Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.1.5 Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.1.6 A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e à consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.1.7 O resultado da classificação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2022 - REGULAMENTO 85/2022 – MATERNIDADE ODETE VALADARES → Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.1.8 Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.1.9 Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.1.10 Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.1.11 Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário:

8.1.12 Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia, autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado, a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.1.13 A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado tempo arredondado.

8.1.14 Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1 Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverão ser comprovados, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido:

Item Curricular	Forma de Comprovação (Conforme previsto no Anexo II)	Observação
Requisito de Investidura	<ol style="list-style-type: none">1. Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Graduação, conforme a função para a qual está concorrendo.2. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. <p>Obs.: Será aceito protocolo de registro no</p>	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

	Conselho de Classe, desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.	
--	---	--

9.1.1- O candidato que ainda não tiver concluído sua residência médica/especialização, deverá obrigatoriamente apresentar no momento da entrega da documentação comprobatória das informações curriculares, uma declaração atualizada (últimos 30 dias) da instituição em que estiver matriculado.

9.1.2- Nos casos em que o candidato estejam cursando residência médica/especialização, na área médica pretendida no momento da vigência do PSS, deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os documentos referentes aos Requisitos de Investidura no momento da Assinatura do Contrato, não sendo aceito a declaração apresentada no item 9.1.1, que deverá ser substituída pelo Registro da Especialidade no CRMMG.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional):

Item Curricular	Forma de Comprovação	Observação
Informações Curriculares	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida; 2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações do registro; ou; 3. Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa; 4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data 	Qualificação Caráter Classificatório

	fim. Se o contrato de trabalho ainda estiver vigente, esta informação deverá ser fornecida no documento.	
--	--	--

9.2 QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 Médico Especialista 12 e 24 horas (Anestesiologista, Pediatra e Neonatologista)

Quadro I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Segunda residência na especialidade pretendida ou residência em outra especialidade diferente da que concorre com registro no CRMMG	10	20	
Mestrado	05		
Doutorado	05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I	20		
Quadro II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.	Pontuação sem sobreposição de tempo		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	04	20
	12 a 23 meses	06	
	24 a 35 meses	08	
	36 a 47 meses	10	
	48 a 59 meses	15	
	acima de 59 meses	20	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		

9.2.2 Médico Especialista 24 horas (Ginecologista/Obstetra)

Quadro I			
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Segunda residência na especialidade de Obstetrícia de Alto Risco e/ou Medicina Fetal	05	20	
Mestrado	05		
Mestrado concluído ou em conclusão em obstetrícia de alto risco 05 pontos	05		
Doutorado	05		
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I	20		
Quadro II			
<p>PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO NOS ULTIMOS 5 ANOS</p> <p>Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica pretendida, em instituição de saúde pública ou privada.</p>	Pontuação sem sobreposição de tempo		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	04	20
	12 a 23 meses	06	
	24 a 35 meses	08	
	36 a 47 meses	10	
	48 a 59 meses	15	
	acima de 59 meses	20	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		

9.2.3 Médico Especialista em Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Clínica Médica ou Subespecialidades da Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral para atuação como médico plantonista em Unidade de Terapia Intensiva

QUADRO I		
PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência ou Título de Especialista em Medicina Intensiva registrada no CRM/MG.	05	10
Curso de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde	05	
PONTUAÇÃO MÁXIMA QUADRO I	10	

QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação sem sobreposição de tempo		
	Meses	Pontuação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRMMG – Tempo de serviço comprovado prestado como médico em Urgência e Emergência e/ou Terapia Intensiva ADULTO em instituição de saúde.	No mínimo 11 meses	04	20
	12 a 23 meses	06	
	24 a 35 meses	08	
	36 a 47 meses	10	
	Acima de 47 meses	20	
	Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço comprovado prestado como médico em especialidade médica (Cardiologia ou Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral ou subespecialidades da Clínica Médica) em instituição de saúde.	No mínimo 11 meses	
12 a 23 meses		04	
24 a 35 meses		06	
36 a 47 meses		08	
Acima de 47 meses		10	

PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DO QUADRO I COM O QUADRO II	40

9.2.4 PENF VI - ENFERMEIRO INTENSIVISTA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO /APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas na área de atuação **	2
Curso de Capacitação em Segurança do Paciente com carga horária mínima: 20 horas**	2
Curso de Prevenção e Tratamento de Lesões Cutâneas com carga horária mínima: 20 horas**	2
Certificados de conclusão de curso de Pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	3
Certificados de conclusão de curso MESTRADO ou DOUTORADO, devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	3
Curso ACLS com carga horária mínima de 16 horas**	4
Curso FCCS**	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

** Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 02 (dois) anos contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO (S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA DE TERAPIA INTENSIVA (UTI ADULTO E NEONATAL)	1 (um)	4
	2 (dois)	8
	3 (três)	12
	4 (quatro)	16
	5 (cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.5 PENF VI - ENFERMEIRO OBSTETRA

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE OBSTETRICIA	PONTOS
Curso de no mínimo 60 horas na área de Ginecologia e Obstetrícia**	4
Curso na área Aleitamento materno com carga horária mínima de 20 horas**	4
Curso ALSO **	4
Curso REANIMAÇÃO NEONATAL carga horária mínima de 16 horas **	2
Curso atualização de ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support**	3
Certificados de conclusão de curso MESTRADO ou DOUTORADO, devidamente registrado fornecido por instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Saúde.	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0

**Nestes casos somente serão pontuados os certificados emitidos no últimos 02 (dois) anos, contados da data de entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO (S)	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	1 (um)	4
	2(dois)	8
	3(três)	12
	4 (quatro)	16
	5(cinco)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40,0	

9.2.6 AGAS I - FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR)

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR	PONTOS
Curso com carga horária mínima de 180 horas*	5
Curso de Especialização de no mínimo 360 horas em nível de especialização lato sensu nas áreas de Farmacologia, Farmácia Hospitalar, Farmácia e Saúde Pública, Ciências Farmacêuticas Epidemiologia, Residência Multiprofissional em Saúde com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15,0 pontos

*Nestes casos, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO FARMACÊUTICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM FARMÁCIA HOSPITALAR	1 (um)	5
	2 (dois)	10
	3 (três)	15
	4 (quatro)	20
	5 (cinco)	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR	40	

9.2.7 – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	PONTOS
Curso de no mínimo 08 horas até 20 horas*	3
Curso de no mínimo 40 horas	4
Curso de mínimo de 80 horas	5
Curso de mínimo de 120 horas	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	18

*Neste caso, somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa da análise curricular.

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO EM PLANILHA ELETRÔNICA, EDITOR DE TEXTO OU EDITOR DE APRESENTAÇÃO	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas	03
Curso de no mínimo 40 horas	04
PONTUAÇÃO MÁXIMA	07

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo	
	ANO(S)	PONTUAÇÃO
	1 (um)	03
	2 (dois)	06

EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3 (três)	09
	4 (quatro)	12
	5 (cinco)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA		15
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		40

*Somente serão pontuadas as experiências profissionais nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

10. SEGUNDA ETAPA – DA ENTREVISTA

10.1 Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista) os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de candidatos convocados para a entrevista
MED III/A	12h e 24h	Todas as funções de médicos	Todos os classificados na etapa
AGAS I/A	40h	Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar)	Todos os classificados na etapa
TOS II/A	40h	Técnico em Segurança do trabalho	Todos os classificados na etapa
PENF VI	40h	Enfermeiro Obstetra	Todos os classificados na etapa
PENF VI	40h	Enfermeiro Intensivista	Todos os classificados na etapa

10.2 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – o resultado final da 1ª etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e horário da 2ª Etapa – Entrevista.

10.3 A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.4 O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul ou preta.

10.5 Iniciada a etapa de Entrevista, não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6 No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7 A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8 Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação máxima alcançável por critério	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo, e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
Pontuação máxima alcançável na etapa	60	

10.9 Estará eliminado do PSS, na Etapa da Entrevista, o inscrito que:

10.10 deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa:

10.11 não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.12 abandonar a entrevista antes de seu término;

10.13 não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação

e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.14 Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – lista contendo o resultado preliminar da 1ª Etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste regulamento.

10.15 Será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG, lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11. DOS RECURSOS

11.1 Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista, caberão recurso.

11.2 O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do Anexo IV.

11.3 A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1 contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares;

11.3.2 contra o resultado das notas atribuídas na Etapa de Entrevista.

11.4 A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1 pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2 no horário de 08h00 as 12h00 ou de 14h00 às 17h00;

11.4.3 no endereço listado no Anexo V;

11.4.4 em envelope lacrado contendo em seu averso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO:

RECURSO: () 1ª Etapa () 2ª Etapa

FUNÇÃO:

LOCALIDADE:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5 O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1 A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

12.2 No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1 Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2 Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3 Maior idade.

12.3 O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br – nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.4 O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.5 A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se houver, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais 2022 → Regulamento 60/2022 – MATERNIDADE ODETE VALADARES → Publicações e Convocações.

13. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

13.1 O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

13.2 No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1 Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2 cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3 resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1 Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2 Glicemia de jejum;

13.2.3.3 Urina rotina;

13.2.3.4 Anti-HBS quantitativo;

13.3 Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.4 Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1, 13.2.3.2, 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5 Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6 Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

13.7 Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O selecionado no PSS quando convocado terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação, para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2 O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.3 O selecionado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré- admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.4 A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.5 O selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.6 Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido a realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.7 O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até 2 (dois) dias úteis para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.8 O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foilotado, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.9 O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens 14.1, 14.3, 14.5, 14.7 e 14.8, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.10 O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.11 Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o ANEXO II deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;

f) comprovante de residência atualizado em nome do convocado com validade de emissão no máximo de 90 dias;

g) Certidão de casamento (quando for o caso);

h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);

i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);

j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como APTO;

k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso (não pode ser escrito à caneta);

l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;

m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;

n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta

Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;

o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;

p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

q) declaração de antecedentes criminais, em formulário próprio fornecido pela contratante;

r) declaração de parentes conforme Decreto nº 44.908 de 01/10/2008, em formulário próprio fornecido pela contratante.

14.12 O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.13 Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.14 Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final da contratação.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1 Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.11 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

16.2 Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br

16.3 A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria Presidencial Nº 1.771, de 06 de janeiro de 2021, podendo as dúvidas, que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame, serem sanadas por meio do telefone ou e-mail abaixo:

Função	Telefone	E-mail
Todas as funções ofertadas nesse regulamento	(31) 3298-6049	pss.mov@fhemig.mg.gov.br

16.4 Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

16.5 Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

16.6 O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br

16.7 Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

16.8 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

16.10 Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa.

17.2 No caso de extinção do contrato será devido ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

17.3 A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

17.4 A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

17.5 Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente.

Anexos

Anexo I - Quadro de Vagas

Anexo II - Quadro de Requisito de Investidura

Anexo III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções

Anexo IV - Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

Anexo V - Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação.

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2022

Ana Costa Rego

Diretora de Gestão de Pessoas

Anexo I

Quadro de Vagas

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
MED	III / A	12	Médico Anestesiologista	4 + CR
MED	III / A	24	Médico Anestesiologista	3 + CR
MED	III / A	24	Médico Pediatra	5 + CR
MED	III / A	24	Médico Ginecologista e Obstetra	4 + CR
MED	III / A	24	Médico Especialista em Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Clínica Médica ou Subespecialidades da Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral para atuação como médico plantonista em Unidade de Terapia Intensiva	2 + CR
MED	III / A	24	Médico Neonatologista	1 + CR
AGAS	I/A	40	Farmacêutico Generalista (área de atuação: farmácia hospitalar)	2 + CR
TOS II	II/A	40	Técnico em Segurança do Trabalho	1 + CR
PENF	VI/A	40	Enfermeiro Obstetra	1 + CR
PENF	VI/A	40	Enfermeiro Intensivista	1 + CR

Anexo II

Quadro de Requisito de Investidura

CARGO / FUNÇÃO		NIVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
MED	Médico (Todas as funções)	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, na especialidade pretendida, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.
MED	Médico Especialista (<u>para atuação como médico plantonista em Unidade de Terapia Intensiva</u>)	III / A	Conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRMMG, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Lato Sensu ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008 de 17/07/2008, Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência ou Clínica Médica ou Subespecialidades da Clínica Médica ou Anestesiologia ou Cirurgia Geral , devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. NÃO SERÁ aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG.

PENF	Enfermeiro Obstetra	VI / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , acrescido de especialização em Enfermagem Obstétrica, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro da especialidade no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	Enfermeiro Intensivista	VI / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , acrescido de especialização em Terapia Intensiva, concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro da especialidade no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar)	I / A	Curso de graduação de nível superior em Farmácia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

TOS	Técnico em Segurança do Trabalho	II / A	Curso de Educação Profissional, de nível médio , na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Segurança do Trabalho , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC ACUMULADO com o registro no Ministério do Trabalho e Emprego.
-----	----------------------------------	--------	--

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções

1. São atribuições gerais do Médico

Realizar atendimento médico-hospitalar, conforme a especialidade médica, de acordo com a escala de serviço proposta pela coordenação médica setorial; realizar os procedimentos de anamnese, exame clínico, solicitação de exames complementares e prescrições, além das evoluções diárias dos pacientes, registrando os dados em sistema informatizado e nos prontuários dos pacientes, conforme os protocolos institucionais; estabelecer condutas, procedimentos e intervenções, aplicando os protocolos institucionais de forma a garantir assistência segura aos pacientes atendidos; realizar atendimentos as intercorrências apresentadas pelos pacientes, prioritariamente aos que envolvem risco à vida; realizar atendimento de urgência e emergência no âmbito da especialidade, assegurando a assistência segura e de qualidade; elaborar e preencher os atestados, as certidões, os sumários e os outros documentos administrativos necessários à continuidade das atividades assistenciais; estabelecer interlocução com equipe multidisciplinar assegurando a integralidade da assistência médico-hospitalar; participar de atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades dos pacientes; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe; atuar conforme normas e diretrizes técnicas com qualidade e biossegurança; prestar suporte às atividades de coordenação; realizar a transferência do cuidado médico de forma responsável e em consonância com as diretrizes assistências estabelecidas; participar de atividades pedagógicas, instruindo e treinando estudantes e residentes, de acordo com sua especialidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas à especialidade médica e/ou área de atuação.

1.1. São atribuições específicas da função de Enfermeiro:

- 1.1.1 Promover a gestão integral da assistência de enfermagem de modo a garantir a segurança do paciente e a qualidade dos cuidados prestados;
- 1.1.2 Planejar as atividades e distribuir as ações de enfermagem entre os membros da equipe, de forma a assegurar a continuidade da assistência de enfermagem prestada aos pacientes;
- 1.1.3 Liderar a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, acompanhando, orientando, avaliando, supervisionando e efetuando a assistência de enfermagem em toda a sua abrangência – tanto em cuidados básicos quanto em cuidados complexos;
- 1.1.4 Organizar os processos de trabalho da enfermagem no âmbito assistencial e administrativo, implementando medidas e meios para garantir uma assistência segura e de qualidade;
- 1.1.5 Estabelecer a interlocução com as equipes dos setores de trabalho, promovendo a assistência multidisciplinar, garantindo a cada área de atuação os meios para realizá-la de forma segura;
- 1.1.6 Elaborar escalas de serviço da equipe sob sua responsabilidade, considerando todos os aspectos necessários à continuidade da assistência ininterruptamente;
- 1.1.7 Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com demandas e urgências do serviço;

- 1.1.8 Aplicar protocolos assistenciais e administrativos pertinentes à área de atuação da enfermagem, de modo a garantir seu cumprimento e a elaboração de planos de ação corretivos para as inconformidades apresentadas;
- 1.1.9 Promover a gestão dos leitos sob sua responsabilidade, elaborando censo diário que contemple o número de vagas, as altas previstas e as internações;
- 1.1.10 Promover a gestão, o controle e o monitoramento do uso de equipamentos médico-hospitalares utilizados na assistência, de forma a garantir a segurança do paciente e o melhor aproveitamento do recurso tecnológico;
- 1.1.11 Realizar cuidados complexos de enfermagem, tais como aplicações medicamentosas e de hemoderivados; curativos complexos; sondagens vesicais e enterais; testes biológicos, inclusive teste rápido de anti-HIV; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- 1.1.12 Executar cuidados de enfermagem em todos os níveis de complexidade e cumulativas, inclusive as que competem ao técnico de enfermagem, conforme explicitado em legislação de regulamentação profissional;
- 1.1.13 Elaborar programas de treinamento e aprimoramento de equipes sob sua responsabilidade, de modo a promover a educação continuada com foco na segurança e na qualidade da assistência prestada;
- 1.1.14 Atuar na prevenção, identificação e controle das doenças transmissíveis e nos programas de vigilância epidemiológica;
- 1.1.15 Atuar na classificação de risco dos pacientes ambulatoriais, de modo a definir prioridades no atendimento;
- 1.1.16 Participar na elaboração de projetos de construção e reforma de unidades de internação;
- 1.1.17 Atuar como membro das comissões de controle de infecção hospitalar e outras criadas por exigência da instituição ou de órgãos reguladores da saúde;
- 1.1.18 Elaborar junto à equipe multidisciplinar, o Plano de Cuidado Singular do Paciente;
- 1.1.19 Participar da elaboração e aplicação de manuais, protocolos, registros ou procedimentos estabelecidos na Instituição;
- 1.1.20 Promover a interlocução com pacientes e seus familiares, informando diagnóstico, tratamento implementado e evolução do quadro, de acordo com seu nível de competência;
- 1.1.21 Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados necessários ao paciente;
- 1.1.22 Realizar visitas pré e pós-operatórias aos pacientes, determinando para a equipe os cuidados de enfermagem a serem prestados;
- 1.1.23 Assegurar a condição de uso dos médico-hospitalares, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, para garantir a segurança dos procedimentos e do paciente;
- 1.1.24 Efetuar atendimento domiciliar terapêutico em programas específicos estabelecidos pela instituição;
- 1.1.25 Solicitar e garantir o adequado transporte interno e externo dos pacientes;
- 1.1.26 Assegurar os registros no prontuário do paciente, sua ordem, conferência e arquivamento
- 1.1.27 Proceder ao check-list pós-óbito, pós-alta e pós-transferência do paciente, para garantir segurança nas informações;
- 1.1.28 Participar do planejamento das atividades administrativas relacionadas ao gerenciamento do Serviço de Acreditação, desenvolvimento e execução de capacitações nas Unidades Assistenciais sobre ferramentas de gestão e processo de qualidade em geral;
- 1.1.29 Contribuir para a adequação aos requisitos legais e técnicos pertinentes a cada área relacionada à assistência ao paciente e adequação aos requisitos de qualidade do Manual da ONA (Organização Nacional de Acreditação), ISO 9001 e demais normas definidas pela Instituição;
- 1.1.30 Executar suas atividades em conformidade com as diretrizes e normas institucionais voltadas para a qualificação técnica e o cumprimento dos princípios éticos e de biossegurança que envolvem a profissão; Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.2. - São atribuições específicas da função de Enfermeiro Intensivista:

- 1.2.1 Realizar assistência direta e/ou indireta ao paciente crítico;
- 1.2.2 Realizar Sistematização da Assistência de Enfermagem - SAE dos pacientes em acompanhamento na UTI;
- 1.2.3 Orientar e acompanhar a equipe quanto ao preparo do paciente e material para transporte;
- 1.2.4 Notificar e tratar imediatamente os eventos adversos ocorridos no setor e participar da análise das

- causas;
- 1.2.5 Utilizar dos conhecimentos de terapia intensiva para assistência dos pacientes na UTI;
- 1.2.6 Checar e testar equipamentos e dispositivos de uso na terapia intensiva, incluindo a checagem do box antes de admissão de paciente;
- 1.2.7 Checar e testar diariamente os materiais para intubação orotraqueal;
- 1.2.8 Verificar diariamente a temperatura da geladeira de medicamentos;
- 1.2.9 Verificar o cumprimento das escalas de atribuições do setor;
- 1.1.31 Efetuar punção venosa de veia jugular externa e intraóssea, quando necessário;
- 1.1.32 Participar de procedimentos invasivos e/ou delegá-los aos Técnicos de Enfermagem, quando necessário;
- 1.1.33 Realizar procedimentos de alta complexidade nos pacientes gravemente enfermos e com instabilidade clínica;
- 1.1.34 Aplicar a Escala de Braden aos pacientes em acompanhamento na UTI;
- 1.1.35 Avaliar lesões cutâneas e supervisionar/ orientar a realização da troca dos curativos pelos Técnicos de Enfermagem;
- 1.1.36 Realizar gerenciamento de risco e classificação dos pacientes na UTI;
- 1.1.37 Realizar monitoração hemodinâmica, neurológica, respiratória e outros que se façam necessários no paciente crítico;
- 1.1.38 Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
- 1.1.39 Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
- 1.1.40 Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com as demandas e urgências do serviço;
- 1.1.41 Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
- 1.1.42 Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à Fundação;
- 1.1.43 Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
- 1.1.44 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.
- 1.1.45

1.3. - São atribuições específicas da função de Enfermeiro Obstetra:

- 1.3.1 Realizar o acolhimento às pacientes;
- 1.3.2 Acompanhar o controle materno fetal;
- 1.3.3 Estimular a deambulação das parturientes;
- 1.3.4 Oferecer líquidos para pacientes em trabalho de parto, sem restrições
- 1.3.5 Incentivar parto em posição não litotômica;
- 1.3.6 Colaborar com o desempenho das Doulas;
- 1.3.7 Assistir integralmente a evolução do trabalho de parto;
- 1.3.8 Realizar a assistência de enfermagem, conforme SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- 1.3.9 Realizar registros de enfermagem pertinentes à evolução do acompanhamento do trabalho de parto;
- 1.3.10 Oferecer métodos não farmacológicos para alívio da dor (massagens, encaminhamento para chuveiro, assento pélvico, banquinho) e registrar no prontuário próprio;
- 1.3.11 Realizar amniotomia quando necessário;
- 1.3.12 Instalar cardiotocografia e identificar anormalidades;
- 1.3.13 Assistir ao parto eutócico, desde o período expulsivo à dequitação, realizando episiotomia e episiorrafia se indicado;
- 1.3.14 Contribuir para o aleitamento materno na primeira hora de vida e para o contato pele a pele;
- 1.3.15 Favorecer o vínculo afetivo entre a mãe e recém-nascido;
- 1.3.16 Solicitar a presença do Médico Obstetra plantonista mediante a identificação de distócias, parada de progressão, desvios de curvas do partograma, entre outras intercorrências;
- 1.3.17 Oferecer e orientar sobre analgesia de parto, mediante discussão com o obstetra plantonista.
- 1.3.18 Supervisionar as ações/assistências de enfermagem executadas pelos Técnicos de Enfermagem, orientando e realizando educação continuada;
- 1.3.19 Indicar, em discussão com o médico obstetra plantonista, métodos indutores do trabalho de parto;

- 1.3.20 Realizar práticas assistenciais conforme protocolos institucionais da Rede FHEMIG e do serviço de obstetrícia;
- 1.3.21 Realizar, registrar e comunicar resultado do teste rápido de HIV e VDRL aos médicos plantonistas, quando necessário
- 1.3.22 Efetivar práticas de aleitamento materno;
- 1.3.23 Realizar o atendimento a gestante de alto e baixo risco obstétrico
Prestar informações rotineiras e frequentes sobre o diagnóstico e tratamento para pacientes e familiares;
Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança; Executar outras atividades correlatas à área de atuação;

1.4 - São atribuições específicas da função de Farmacêutico (área de atuação: Farmácia Hospitalar):

- 1.4.1 Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 1.4.2 Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 1.4.3 Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 1.4.4 Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 1.4.5 Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.4.6 Responsabilizar-se pelo acompanhamento das manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.4.7 Analisar prescrições médicas, efetuando intervenção sempre que necessário;
- 1.4.8 Participar da avaliação e solicitação de medicamentos e produtos para saúde para abastecimento da Farmácia;
- 1.4.9 Supervisionar e auxiliar a verificação de cumprimentos de protocolos clínicos;
- 1.4.10 Efetuar o levantamento das necessidades de aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares;
- 1.4.11 Participar do controle de estoque de medicamentos e produtos para saúde;
- 1.4.12 Supervisionar e coordenar as atividades do posto de dispensação de medicamentos;
- 1.4.13 Desempenhar atividades da Farmácia Clínica;
- 1.4.14 Conferir os carrinhos de emergência e kits de oxigenioterapia;
- 1.4.15 Participar da elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão relativos à área;
- 1.4.16 Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.4.17 Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.4.18 Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução;
- 1.4.19 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios;
- 1.4.20 Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
- 1.4.21 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2 . São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde – nível II, função Técnico de Segurança do Trabalho: executar atividades de suporte compatíveis com o nível médio de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da função exercida.

2.1 – São atribuições específicas da função de Técnico de Segurança do Trabalho:

2.1.1 Identificar riscos ambientais, por meio de visita in loco;

2.1.2 Informar aos setores competentes, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes e orientá-los sobre medidas de neutralização ou eliminação;

2.1.3 Elaborar e ministrar programas de treinamentos para os servidores sobre segurança do trabalho, sempre que necessário (riscos no ambiente de trabalho, prevenção de acidentes e doenças do trabalho, normas de segurança e prevenção e combate a incêndios);

2.1.4 Inspecionar equipamentos de proteção contra incêndios;

2.1.5 Realizar trabalhos estatísticos referentes aos acidentes de trabalho, por meio das CAT's – Comunicação dos Acidentes de Trabalho;

2.1.6 Acompanhar o processo de aquisição e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva e de combate a incêndios;

2.1.7 Conhecimento em planilhas eletrônicas, editor de texto e apresentações;

2.1.8 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

VENCIMENTO BÁSICO POR CARGO * (CONFORME LEI 24.035/2022)

MED III / 12hs/semanais R\$ 3.297,14 (três mil duzentos e noventa e sete reais e catorze centavos);

MED III / 24hs/semanais R\$ 6.385,13 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos);

PENF VI / 40hs/semanais R\$5.573,05 (Cinco mil e quinhentos e setenta três reais e cinco centavos);

AGAS I / 40hs/ semanais R\$ 3.812,95 (três mil oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)

TOS II / 40hs/semanais R\$ 1.871,05 (hum mil oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos

* Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

Anexo IV

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 85/2022

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO Nº:

FUNÇÃO:

UNIDADE:

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado - Regulamento 85/2022.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Requerente

Anexo V

Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
<p>Maternidade Odete Valadares - FHEMIG</p> <p>Rua Uberaba,780 – Prado – Belo Horizonte/MG – 1º andar - Térreo</p>	<p>Maternidade Odete Valadares - FHEMIG</p> <p>Rua Uberaba,780 – Prado – Belo Horizonte/MG – 1º andar - Térreo</p>	<p>Maternidade Odete Valadares - FHEMIG</p> <p>Rua Uberaba,780 – Prado – Belo Horizonte/MG</p>	<p>Maternidade Odete Valadares - FHEMIG</p> <p>Rua Uberaba,780 – Prado – Belo Horizonte/MG – 1º andar - Térreo</p>	<p>Maternidade Odete Valadares - FHEMIG</p> <p>Rua Uberaba,780 – Prado – Belo Horizonte/MG</p>